



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1256 DE 15 DE MAIO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com a Associação Lar Antonio e Marcos Cavanis de Planalto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Sessão de Uso da Edificação e do Lote nº 14, da Quadra nº 71, da Planta Geral da Cidade de Planalto com a Associação Lar Antonio e Marcos Cavanis de Planalto.

Art. 2º - A Cessão de Uso de que trato o artigo anterior, destina-se a instalação da Casa Lar.

Art. 3º - O prazo de duração do referido contrato é de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do Contrato de Cessão de Uso, podendo ser renovado, se cumpridas as exigências do primeiro contrato.

Art. 4º - A presente contrato é gravado com cláusula de retrocessão nos casos de:

- I – paralisação das atividades;
- II – dissolução da Associação
- III – mudança de atividade

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.


CEZAR INÁCIO ZIMMER
PREFEITO MUNICIPAL